



Prefeitura Municipal de Nortelândia



LEI Nº 411/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Autoria: Conjunta dos Vereadores: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA (DEM), RENAN NUNES OLIVEIRA (S.D), BENEDITO ANTÔNIO DE A. NETO (P.S.D.), DELAMAR APARECIDO S. SILVA (DEM), SILVINO SANTANA ARAÚJO (P.R), ANDREY ALVES DE OLIVEIRA (P.S.D), FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ (S. D.), JOCEMAR KESTRING (P. R. P.), MARIANO GOMES MIRANDA (P. S. D. B.) - PROJETO DE LEI Nº 03/2017, de 22/06/2017, aprovado em 26/06/2017.

Prefeitura Municipal de Nortelândia – MT
Sancionada a Matéria: Lei Municipal nº 411/2017,
em 03/07/2017.
Discutida, Votada e aprovada pela Câmara
Municipal em 26/06/2017.
Nortelândia – MT: 03/07/2017

Marlene Júlia de Oliveira Scarpato
Secretária Municipal de Adm., Plan. e Finanças

Publicado em 04/07/2017 no Jornal Oficial
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato
Grosso - Ano XII nº 2.763

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º; SUPRIME O ART. 3º E SEUS INCISOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X E §§1º E 2º E ALÍNEAS A, B, C, D, E; SUPRIME O ART. 4º E SEUS INCISOS I, II, III, IV, V, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 342/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE NORTELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, **Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, faz saber que a Câmara Municipal **aprova** e ele **sanciona** a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 342/2015, de 16 de janeiro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º - A verba indenizatória será paga mensalmente como contribuição em espécie ao desempenho das atividades institucionais, dentro da área territorial do Município de Nortelândia - MT, que serão depositados em conta bancária dos membros do Poder Legislativo, especificamente para esta finalidade, em conta corrente do beneficiário”.

I - O pagamento desta verba indenizatória não é cumulativo;

II - A aplicação desta lei será regulamentada por meio de resolução da Mesa Diretora.”

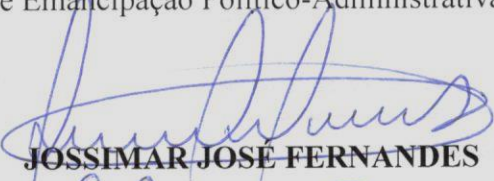
Art. 2º Fica suprimido o art. 3º e seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X e §§1º e 2º e alíneas a, b, c, d, e, assim como, o art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, da Lei Municipal nº 342/2015, de 16 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

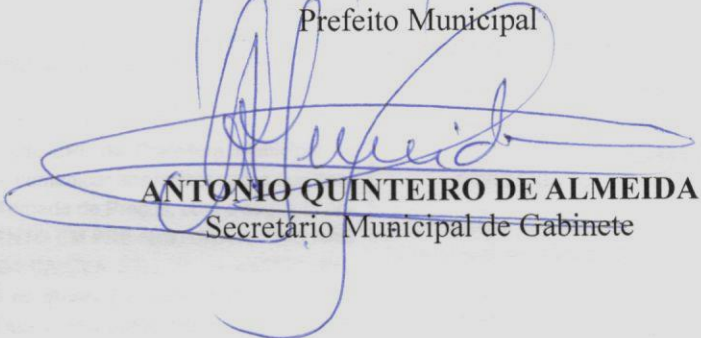


Prefeitura Municipal de Nortelândia

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Julho de 2017 – 64º de Emancipação Político-Administrativa. 03/07/2017


JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal


ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

3ª Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 03 DE JULHO DE 2017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal

Nortelândia/MT.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação-CPL da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Tomada de Preços, com o seguinte objeto: **"RECOMPOSIÇÃO E PAVIMENTO EM PRÉ-MISTURA A FRIO NAS RUAS SÃO PAULO, QUINTINO BOCAIUVA SEG 01, QUINTINO BOCAIUVA SEG 02, MATO GROSSO no município de Nortelândia"**, conforme descrito no Edital e anexos. Tipo: menor preço global. Data de abertura: 20 de JULHO de 2017. Horário: 07:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede da Prefeitura, telefone (65) 3346-1411.

Nortelândia-MT, 03 de julho de 2017.

Jacinira Domingues da Silva

Presidente da CPL

**JURÍDICO
LEI Nº 411/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.**

LEI Nº 411/2017, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Autoria: Conjunta dos Vereadores: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA (DEM), RENAN NUNES OLIVEIRA (S.D), BENEDITO ANTÔNIO DE A. NETO (P.S.D.), DELAMAR APARECIDO S. SILVA (DEM), SILVINO SANTANA ARAÚJO (P.R), ANDREY ALVES DE OLIVEIRA (P.S.D), FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ (S. D.), JOCEMAR KESTRING (P. R. P. MARIANO GOMES MIRANDA (P. S. D. B.) -PROJETO DE LEI Nº 03/2017, de 22/06/2017, aprovado em 26/06/2017.

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º; SUPRIME O ART. 3º E SEUS INCISOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX E X E §§1º E 2º E ALÍNEAS A, B, C, D, E; SUPRIME O ART. 4º E SEUS INCISOS I, II, III, IV, V, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 342/2015, DE 16 DE JANEIRO DE 2015, QUE INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA AOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE NORTELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 342/2015, de 16 de janeiro de 2015, passará a ter a seguinte redação:

(...)

"Art. 2º - A verba indenizatória será paga mensalmente como contribuição em espécie ao desempenho das atividades institucionais, dentro da área territorial do Município de Nortelândia - MT, que serão depositados em conta bancária dos membros do Poder Legislativo, especificamente para esta finalidade, em conta corrente do beneficiário".

I - O pagamento desta verba indenizatória não é cumulativo;

II - A aplicação desta lei será regulamentada por meio de resolução da Mesa Diretora."

Art. 2º Fica suprimido o art. 3º e seus incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X e §§1º e 2º e alíneas a, b, c, d, e, assim como, o art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, da Lei Municipal nº 342/2015, de 16 de janeiro de 2015.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de Julho de 2017 – 64º de Emancipação Político-Administrativa. 03/07/2017

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

ANTONIO QUINTEIRO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Gabinete

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/GP/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.**

A Srª. MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA, Presidenta da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com fundamento no **Art. 35, I**, da Lei Municipal nº. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública SÉLIA MÓDOLO SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº. 702.738 SSP/MT e CPF – nº. 473.970.981-34, do Cargo em Comissão Nível DAS-3 – Coordenação e Manutenção do Sistema de Informática, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

REGISTRA-SE

CUMPRASE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 30 DE JUNHO DE 2017.

Vereadora MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA Presidenta da Câmara Municipal Nortelândia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017**

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 038/2017**, no dia **14/07/2017 às 08:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados, no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal com carga horária de 40 horas semanais e 10 (dez) plantões de sobreaviso, no município de Nova Bandeirantes-MT.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 03 de julho de 2017.

Regina de Souza Mendonça